



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL INCLUSIVA**

EDITAL Nº 08/2026/PROGRAD, de 04 de fevereiro de 2026.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

A PROGRAD no uso das atribuições legais e em parceria com o PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR - EQUIDADE/EDITAL Nº 23/2023, regulamentado pela Portaria nº 102, de 24 de Abril de 2025, torna pública as normas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, aprovado pelas resoluções 29/2024/CONEPE/UFS e 30/2024/CONSU/UFS, para o primeiro módulo do curso, a ser desenvolvido ao longo do ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA regido por este Edital, será realizado por Comissão Avaliadora designada pela PROGRAD (UFS).

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado de cadastro reserva de professores aptos a exercer a função de Professor Formador Bolsista será conduzido por comissão composta por quatro componentes, designados pela PROGRAD (UFS).

1.3 A comissão é composta por docentes da Universidade Federal de Sergipe e/ou por professores que

compõem a coordenação local do Parfor-Equidade, sendo três na condição de titular e um de suplente.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer um cadastro reserva de docentes que poderão vir a ser chamados para atuar no Curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme as necessidades para assumir função de Professor Formador I ou Professor Formador II, de acordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5 e 6 deste edital e descritos no Quadro 01, quando da oferta dos componentes curriculares do curso, no formato de alternância (Tempo Universidade e Tempo Comunidade). O candidato deverá escolher obrigatoriamente no ato da inscrição a modalidade que irá concorrer (Professor Formador I ou Professor Formador II).

2.2 O Tempo Universidade diz respeito à carga horária ministrada presencialmente em sala de aula enquanto o Tempo Comunidade refere-se às atividades supervisionadas desenvolvidas fora do espaço da universidade, nas comunidades onde residem ou trabalham os discentes. O Tempo Universidade é desenvolvido em 45h/aula enquanto o Tempo Universidade em 15h/aula. O professor selecionado precisa executar tanto o Tempo Universidade quanto o Tempo Comunidade, sendo sua responsabilidade a locomoção até o local de desenvolvimento das atividades, bem como a alimentação.

2.3 Os professores selecionados, conforme atendimento ao requisito da formação, poderão atuar nas disciplinas informadas no Quadro 01, listadas a seguir, preferencialmente, a partir de sua escolha ou segundo as necessidades do curso.

QUADRO 01 – DISCIPLINAS A SEREM MINISTRADAS NA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

3º módulo/periódo

(60h/aula, sendo 45h/aula em Tempo Universidade e 15/aula em Tempo Comunidade)

Disciplina	Formação exigida para atuação na disciplina, além dos requisitos exigidos para Formador I (item 5) ou Formador II (item 6)
Intervenção/Estimulação	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou

Precoce	Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.
Surdez e Educação Bilingue	Licenciatura com B) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.
Deficiência Intelectual	Licenciatura com C) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.
Libras I	Licenciatura com especialização <i>latu sensu</i> em Tradução e Interpretação em Libras ou Libras
Fundamentos e Práticas da Alfabetização e Letramento para a Pessoa com Deficiência	Licenciatura em Pedagogia ou Letras com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino ou Letras com dissertação ou tese na área.

4º módulo/período

(60h/aula, sendo 45h/aula em Tempo Universidade e 15/aula em Tempo Comunidade)

Disciplina	Requisito
Acessibilidade e Tecnologias Assistivas	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com

	dissertação ou tese na área.
Planejamento e Avaliação Educacional na perspectiva da Educação Especial Inclusiva	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.
Transtornos Específicos da Aprendizagem	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.
Libras II	Licenciatura com especialização <i>latu sensu</i> em Tradução e Interpretação em Libras ou Libras
Educação, Corporeidade / Educação Especial Inclusiva	Licenciatura em Pedagogia ou Educação Física com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.

5º módulo/período

(60h/aula, sendo 45h/aula em Tempo Universidade e 15/aula em Tempo Comunidade)

Disciplina	Requisito
Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.

Transtorno do Espectro Autista I	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.
Libras III	Licenciatura com especialização <i>latu sensu</i> em Tradução e Interpretação em Libras ou Libras
Fundamentos e Práticas da Alfabetização e Letramento em Matemática para a Pessoa com Deficiência	Licenciatura em Pedagogia ou Matemática com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.

6º módulo/período

(60h/aula, sendo 45h/aula em Tempo Universidade e 15/aula em Tempo Comunidade)

Disciplina	Requisito
Fundamentos Metodológicos do Trabalho Pedagógico com Pessoas com Deficiência Física	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.
Fundamentos Metodológicos do Trabalho Pedagógico com Pessoas com Deficiência Intelectual	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.
Educação das Relações Étnico-Raciais	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu senso</i> na área Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com

	dissertação ou tese na área.
Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.
Estágio Supervisionado em Educação Básica I	Licenciatura com A) Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino com dissertação ou tese na área.

2.4 As disciplinas serão ministradas por módulo, de forma condensada, no Tempo Universidade, cumprindo 10 (dez) horas diárias (manhã e tarde), ofertadas quinzenalmente às sextas-feiras e sábados. Ademais, faz-se necessário realizar o acompanhamento/aulas no Tempo Comunidade até atingir a carga horária da disciplina.

2.5 Serão ofertadas, concomitantemente, duas turmas por semestre, sendo uma no Campus São Cristóvão e outra no Campus Itabaiana, cabendo à coordenação a designação da lotação do(a) docente selecionado(a), conforme a necessidade do curso.

2.6 A classificação dos candidatos será realizada por disciplina, de acordo com aquela em que o candidato se inscreveu. Caso tenha efetuado inscrição em mais de uma disciplina, o candidato será classificado separadamente em cada uma delas.

3.DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS PPI

3.1 Para o preenchimento de vagas, a partir deste cadastro reserva, serão observadas as normativas federais e da Universidade Federal de Sergipe em relação às cotas para candidatos Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

3.2 Os candidatos inscritos para reserva de vagas que se autodeclararam pretas ou pardas, caso sejam convocados, serão obrigatoriamente submetidos à Comissão de Heteroidentificação, mesmo após assumir a função e o aceite na bolsa, que verificará a veracidade das autodeclarações.

3.3 O candidato que concorrerá a cota PPI deverá preencher a declaração correspondente a sua autodeclaração, conforme os anexos VII e VIII.

3.4 Caso o candidato autodeclarado preto ou pardo seja convocado, deverá enviar a documentação exigida neste edital no item 3.8, conforme solicitação a ser realizada pela Comissão Avaliadora ou pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva. Esta documentação será encaminhada pela Comissão Avaliadora à Comissão de Heteroidentificação instituída para essa finalidade. As publicações do edital de convocação e os resultados serão feitas na página oficial do curso: <https://prograd.ufs.br/pagina/31373-educacao-especial-inclusiva>.

3.5 Será divulgada pela Comissão Avaliadora a convocação para a análise das fotos por Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração.

3.6 O candidato convocado que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua convocação condicionada à análise das fotos por Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração.

3.7 O processo de validação previsto no subitem 3.6 é constituído com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade.

3.8 Caso o candidato autodeclarado preto ou pardo e que optou por concorrer pelas reservas de vagas seja convocado, deverá, para realizar o procedimento de Heteroidentificação, enviar 3 (três) fotos em tamanho 5x7, em formato PDF, para o e-mail eduinclusiva@academico.ufs.br e observando as seguintes recomendações:

3.8.1 Visando garantir uma boa qualidade das imagens, as fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, coloridas, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros.

3.8.2 As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.

3.8.3 A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e, por fim, a terceira imagem deverá fotografar o perfil direito do candidato.

3.8.4 Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento recomendados.

3.8.5 O candidato deverá renomear os arquivos digitais, identificando-os como: “Foto 1- Nome do candidato”;

“Foto 2– Nome do candidato”; “Foto 3 Nome do candidato”.

3.8.6 Para os candidatos que passarão por avaliação por Comissão de Heteroidentificação, os arquivos digitalizados do documento oficial de identificação com foto e do Anexo VI deverão seguir as seguintes recomendações:

- I. Digitalização do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- II. As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com exatidão;
- III. O documento do Anexo VII deverá ser totalmente preenchido pelo candidato com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul;
- IV. O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: ‘documento de identificação frente e /ou verso– nome do candidato’ e “Anexo VII- nome do candidato”.

3.9 Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável, estando o candidato dispensado de comparecimento para avaliação presencial.

3.10 Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada não é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, estará o candidato obrigado a participar de avaliação presencial no período a ser informado na página oficial do curso.

3.11 A convocação e os resultados serão divulgados seguindo um cronograma específico para as análises da Comissão de Heteroidentificação a ser divulgado na página oficial do curso. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

3.12 O candidato convocado que não comparecer para a realização da verificação presencial no dia e horários agendados poderá prosseguir na seleção pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para tal.

3.13 Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso, no período a ser divulgado no cronograma específico.

3.14 Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo

estabelecido no cronograma específico, serão excluídos do Processo Seletivo.

3.15 O candidato que tiver a verificação fenotípica indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, após a análise de todos os recursos poderá prosseguir na seleção pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para tal.

3.16 Para o candidato concorrendo a vaga reservada (cota) para indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com base na análise documental do Anexo VI.

3.17 Após o término do período de inscrições, não serão aceitos pedidos para concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, além de alterações na documentação enviada.

3.18 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

3.19 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A COTAS PCD

4.1 A análise da condição de Pessoa com Deficiência dos candidatos que optaram por essa modalidade de cotas será feita por comissão multiprofissional constituída para esse fim, a qual analisará a documentação exigida no Anexo VIII deste Edital.

4.2 Os candidatos que concorrem a vagas reservadas (cotas) para pessoas com deficiência (PcD) terão a efetivação de sua convocação condicionada à análise documental pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial; a análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

4.3 O candidato com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem, candidatos com distúrbios de aprendizagem,

doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (Pcd).

4.4 A Comissão Multiprofissional será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos que concorrem a vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), e emitirá relatório conclusivo.

4.5 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido.

4.6 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.

4.7 Caso considere necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato.

4.8 Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, exclusivamente através do e-mail eduinclusiva@academico.ufs.br , num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado.

4.9 Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, o candidato poderá ser convocado para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.

4.10 O candidato convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames, originalmente enviados para o e-mail eduinclusiva@academico.ufs.br .

4.11 Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido na convocação específica serão excluídos do Processo Seletivo.

4.12 O candidato poderá consultar o resultado da análise da interposição de recurso na página oficial da LEEI:
<https://prograd.ufs.br/pagina/31373-educacao-especial-inclusiva>

4.13 As convocatórias, locais e prazos serão divulgadas na página oficial do curso
(<https://prograd.ufs.br/pagina/31373-educacao-especial-inclusiva>), respeitando-se cronograma específico.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PROFESSOR FORMADOR I

- 5.1 Ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;
- 5.2 quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura;
- 5.3 quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- 5.4 Possuir título de mestre ou doutor;
- 5.5 Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina à qual está se candidatando;
- 5.6 Possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- 5.7 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios;
 - I. docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - II. docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - III. atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - IV. coordenação de curso de licenciatura;
 - V. docência ou gestão pedagógica na educação básica.

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PROFESSOR FORMADOR II

- 6.1 Pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;
- 6.2 Ter formação em nível de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu;
- 6.3 Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- 6.4 Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

6.5 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

I.docência em disciplina de curso de licenciatura;

II.docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

III.atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

IV.coordenação de curso de licenciatura;

V.docência ou gestão pedagógica na educação básica.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de 04 a 11/02/2026.

7.2 As inscrições serão realizadas através do seguinte e-mail eduinclusiva@academico.ufs.br .

7.3 Os candidatos devem enviar os documentos digitalizados, seguindo a ordem abaixo, **em arquivo único, formato pdf**, para o e-mail eduinclusiva@academico.ufs.br aos cuidados da Comissão de Seleção do Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para professores aptos a exercer função de professor formador bolsista no curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – Parfor Equidade.

7.4 Documentos Obrigatórios para Professor Formador I:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);

b) Documento Oficial com Foto;

c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto);

d) Declaração de Compromisso e Disponibilidade (Anexo III);

e) Documento comprobatório de que é Docente da IES ofertante ou que pertence ao quadro efetivo de secretaria de educação. Quando se tratar de IES pública, deve pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura; quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; não ser contratado em regime horista e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

- f) Declaração da coordenação do curso e/ou da direção do centro onde está lotado, confirmando que está em efetivo exercício, ministrando disciplina(s) em curso de licenciatura;
- g) Diploma de Graduação na área;
- h) Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu;
- i) Documento comprobatório da experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:
 - I. docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - II. docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - III. atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - IV. coordenação de curso de licenciatura;
 - V. docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- j) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- k) Documentos comprobatórios de pontuação do Barema, conforme Anexo V;
- l) Caso seja candidato de cota para Preto ou Pardo, Declaração de Pertencimento Étnico-racial, conforme anexo VI;
- m) Caso seja candidato de cota para indígenas, Declaração Étnico-Indígena, conforme anexo VII;
- n) Caso seja candidato de cota PCD, documentação em conformidade com o anexo VIII a ser entregue por candidato na inscrição.

7.5 Documentos Obrigatórios para Professor Formador II:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Documento Oficial com Foto;
- c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto);
- d) Declaração de Compromisso e Disponibilidade (Anexo III);

- e) Documento comprobatório de vínculo a IES ou secretaria de educação, caso pertença ao quadro da IES ou secretaria de educação;
- f) Diploma de Graduação na área da disciplina;
- g) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) ou Pós-Graduação Stricto Sensu, na área da disciplina;
- h) Documento comprobatório de experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;
- i) Documento comprobatório de experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
 - I. docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - II. docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - III. atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - IV. coordenação de curso de licenciatura;
 - V. docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- j) Documentos comprobatórios de pontuação no Barema, conforme anexo V.
- k) Caso seja candidato de cota para Preto ou Pardo, Declaração de Pertencimento Étnico-racial, conforme anexo VI.
- l) Caso seja candidato de cota para indígenas, Declaração Étnico-Indígena, conforme anexo VII.
- m) Caso seja candidato de cota PCD, documentação conforme estipulada no anexo VIII a ser entregue por candidato na inscrição.

7.5 Para efeito de inscrição serão considerados somente A ÚLTIMA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico informado nos itens 7.2 e 7.3, COM O ARQUIVO ANEXO dos documentos citados no item 7.4, para Professor Formador I, ou no 7.5 para Professor Formador II. Serão invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.

7.6 O não envio de todos os documentos exigidos nos itens 7.4 e 7.5, o envio de documentos ilegíveis ou

arquivo corrompido implicará no indeferimento da inscrição.

7.7 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações de inscrições enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada nos itens 7.2 e 7.3 do presente Edital, bem como fora do prazo estipulado neste edital.

8 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas:

- a) 1^a etapa – Homologação das inscrições (eliminatória);
- b) 2^a etapa - Análise da documentação apresentada (eliminatória), considerando Barema específico da LEEI para definição de pontuação, conforme anexo V.

8.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2^a etapa.

8.3 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida nos Itens 7.4 ou 7.5 deste Edital.

8.4 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas na página da PROGRAD (<https://prograd.ufs.br/pagina/31373-educacao-especial-inclusiva>), obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

8.5 Em caso de empate na pontuação final entre candidatos classificados para a mesma disciplina, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I – maior pontuação no item de experiência na formação de professores, conforme Barema do Anexo V;

II – maior tempo de experiência docente comprovada no magistério (superior ou educação básica, conforme a modalidade pretendida);

III – maior titulação acadêmica, observada a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado e Especialização;

IV – maior idade, considerando-se a data de nascimento do candidato.

8.5.1 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no item 8.5, caberá à Comissão Avaliadora deliberar, fundamentadamente, sobre a classificação final.

8.6 Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver pontuação final igual a zero na avaliação documental, conforme Barema previsto no Anexo V deste Edital.

9 DO RESULTADO

9.1 O Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para professores aptos a exercer função de professor formador bolsista no curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA será publicado no site da PROGRAD, aba Programa Nacional de Formação de Professores Equidade (Parfor Equidade), EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA <https://prograd.ufs.br/pagina/31373-educacao-especial-inclusiva>),

9.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

9.3 Os resultados serão publicados em a partir de 10/03/2026, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para professores aptos a exercer função de professor formador bolsista no curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – Parfor Equidade, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

10.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no Anexo IV deste Edital para Comissão de Seleção, via e-mail: eduinclusiva@academico.ufs.br .

10.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no Anexo I deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo no processo seletivo simplificado de cadastro reserva para professores aptos a exercer função de professor formador bolsista no curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – Parfor Equidade.

10.4 Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.

10.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

10.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

10.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

11 DA BOLSA

11.1 O Professor Formador I fará jus a uma 1 (uma) cota mensal no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) a cada 15h (quinze horas) de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 (quarenta) alunos, limitando-se a 06 (seis) mensalidades por componente curricular.

11.2 O Professor Formador II fará jus à uma 1 (uma) cota mensal no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) a cada 15h (quinze horas) de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 (quarenta) alunos, limitando-se a 06 (seis) mensalidades por componente curricular.

11.3 A participação no PARFOR na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFS ou com a CAPES.

11.4 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao PARFOR para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

11.5 As bolsas serão pagas pela CAPES exclusivamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

11.6 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que tenham por base a Lei Nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização previa da CAPES.

11.7 Os candidatos selecionados irão compor um quadro de Bolsistas do Parfor/UFS e farão jus à bolsa à medida que forem lotados e ministrarem um componente curricular em um dos cursos do Parfor - UFS.

11.8 A seleção no processo não garante lotação em todos os semestres do curso. Isso ocorrerá à medida que cada curso necessitar do docente, sempre obedecendo a área de formação/atuação do Docente, bem como suas escolhas de disciplinas no ato da inscrição.

11.9 A lotação será realizada, exclusivamente, pela Coordenação do Curso.

11.10 As vagas serão preenchidas, prioritariamente, seguindo a ordem de classificação e escolhas de componentes do candidato no ato da inscrição.

12 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

12. 1 São atribuições dos Professores Formadores I e II:

12.1.1 Elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

12.1.2 Zelar pela aprendizagem dos alunos e pela qualidade do ensino ministrado.

12.1.3 Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

12.1.4 Participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua.

12.1.5 Atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade.

12.1.6 Colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional.

12.1.7 Organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos alunos e comunicar os resultados à coordenação do curso.

12.1.8 Apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos alunos;

12.1.9 Fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;

12.1.10 Orientar os estudantes, quando solicitado;

12.1.11 Auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

12.1.12 Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES;

12.1.13 Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE.

13. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO NO CADASTRO RESERVA

13.1 A convocação dos candidatos integrantes do cadastro reserva será realizada exclusivamente conforme a necessidade do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a disciplina para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado;

II – a ordem decrescente de classificação, conforme a pontuação obtida na avaliação documental;

III – a disponibilidade declarada pelo candidato no ato da inscrição, considerando o período, o módulo e o local de oferta do componente curricular.

13.2 A convocação será realizada por disciplina.

13.3 A Coordenação do Curso poderá convocar candidato classificado em posição posterior caso o candidato melhor classificado não manifeste interesse, não comprove disponibilidade ou não atenda às exigências específicas da oferta, preservando-se, contudo, a ordem de classificação entre os candidatos remanescentes aptos à convocação.

13.4 A convocação de candidatos classificados no cadastro reserva não gera direito subjetivo à contratação ou à percepção de bolsa, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à efetiva oferta do componente curricular e à disponibilidade orçamentária do Programa.

14 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA - PARFOR/EQUIDADE

14.1 O prazo de vigência do Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para professores aptos a exercer função de professor formador bolsista no curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – Parfor/Equidade será de um ano, contados a partir da data da publicação do Resultado Final,

podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.

15.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se, a coordenação institucional do Parfor, a coordenação do Curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA e a Comissão Avaliadora desta incumbência.

15.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como cadastramento no SGB/CAPES.

15.4 A Universidade Federal de Sergipe não se responsabiliza por falhas técnicas, de comunicação ou congestionamento de dados que impeçam a transferência de informações ou a conclusão de inscrição por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato assegurar-se do correto envio da documentação, inclusive por meio de confirmação de recebimento.

15.5 A inclusão do candidato no cadastro reserva constitui mera expectativa de direito, não implicando obrigação de convocação por parte da Universidade Federal de Sergipe, a qual se dará exclusivamente conforme a necessidade e conveniência do Curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital.

15.6 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta a Comissão Avaliadora, a coordenação institucional do Parfor e a coordenação do Curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

15.7 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.

15.8 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.

15.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em

relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <https://prograd.ufs.br/pagina/31373-educacao-especial-inclusiva>.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Marta Élid Amorim

Pró-Reitora de Graduação da UFS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL INCLUSIVA**

EDITAL N° 08/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – PARFOR EQUIDADE**

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma da seleção	
Etapas	Data
Publicação do Edital	04/02/2026
Período de inscrições exclusivamente pelo e-mail divulgado	04/02/2026 a 11/02/2026
Publicação do Resultado Preliminar da homologação das inscrições	13/02/2026
Prazo de Recurso do Resultado Preliminar da homologação das inscrições	16 a 17/02/2026
Publicação do Resultado Final da homologação das inscrições, após análise dos Recursos	18/02/2026
Avaliação dos documentos comprobatórios, conforme barema (ANEXO V) – sem a presença da(o) candidata(o)	18/02/2026 a 04/03/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação	05/03/2026
Prazo Recursal do Resultado da Avaliação	06/03/2026 a 09/03/2026
Publicação do Resultado Final após Análise do Recurso	A partir de 10/03/2026

Divulgação do Cronograma Específico de Aferição da Comissão de Heteroidentificação Regular	A DEFINIR
Divulgação do Cronograma Específico de avaliação da Comissão Multidisciplinar para candidatos à cota PCD	A DEFINIR

ATENÇÃO CANDIDATO: O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio da PROGRAD, especificamente na página do Curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (<https://prograd.ufs.br/pagina/31373-educacao-especial-inclusiva>) .



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL INCLUSIVA**

EDITAL N° 08/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – PARFOR EQUIDADE

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ASSINALE PARA QUAL A VAGA ESTÁ SE CANDIDATANDO
(Obrigatório escolher uma opção)**

PROFESSOR FORMADOR I () PROFESSOR FORMADOR II ()

DISCIPLINAS PRETENDIDAS:

Nome completo:		
Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:

CPF:	Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone fixo:	Telefone móvel:	
E-mail:		
Endereço do Currículo Lattes:		

Documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição para Professor Formador I:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) ()
- b) Documento Oficial com Foto ()
- c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto) ()
- d) Declaração de Compromisso (Anexo III) ()
- e) Caso seja candidato para cota Preto ou Pardo, declaração de Pertencimento Étnico-racial, conforme anexo VI ()
- f) Caso seja candidato para cota para indígenas, declaração Étnico-Indígena, conforme anexo VII ()
- g) Caso seja candidato para cota PCD, documentação conforme estipulada no anexo VIII a ser entregue pelo candidato na inscrição ()
- h) Documento comprobatório de que é Docente da IES ofertante ou que pertence ao quadro efetivo de secretaria de educação (quando se tratar de IES pública, deve pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura; quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; não ser contratado em regime horista e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura); ()
- i) Declaração da coordenação do curso e/ou da direção do centro onde está lotado, confirmando que está em efetivo exercício, ministrando disciplina(s) em curso de licenciatura. ()
- j) Diploma de Graduação na área do curso. ()

- k) Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu ()
- l) Documento comprobatório da experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:
- I docência em disciplina de curso de licenciatura ()
 - II docência em curso de formação continuada para professores da educação básica ()
 - III atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica ()
 - IV coordenação de curso de licenciatura ()
 - V docência ou gestão pedagógica na educação básica ()
- m) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ()
- n) Documentos comprobatórios de pontuação no barema, conforme anexo V ()

Documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição para Professor Formador II:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) ()
- b) Documento Oficial com Foto ()
- c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto) ()
- d) Declaração de Compromisso (Anexo III) ()
- e) Caso seja candidato para cota Preto ou Pardo, declaração de Pertencimento Étnico-racial, conforme anexo VI ()
- f) Caso seja candidato para cota para indígenas, declaração Étnico-Indígena, conforme anexo VII ()
- g) Caso seja candidato para cota PCD, documentação conforme estipulada no anexo VIII a ser entregue por candidato na inscrição ()
- h) Documento comprobatório de que é Docente da IES ofertante ou que pertence ao quadro e de secretaria de educação; ()
- i) Diploma de Graduação na área do curso ()
- j) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) ou Pós-Graduação Stricto Sensu; ()

- k) Documento comprobatório de experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério; ()
- l) Documento comprobatório de experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
- I docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - II docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - III atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - IV coordenação de curso de licenciatura;
 - V Docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- m) Documentos comprobatórios de pontuação no barema, conforme anexo V.

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no EDITAL N.º 08/2026/
PROGRAD/PARFOR EQUIDADE. Concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

EDITAL N° 08/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – PARFOR EQUIDADE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF: _____, doravante denominado BOLSISTA, vinculado ao Parfor, celebro junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, o presente termo de compromisso e declaro que:

1. Não acumularei, durante o período de vinculação acima citado, a bolsa do Parfor com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, com qualquer outro programa da CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto aqueles previstos em legislação específica. Caso necessário, solicitarei a imediata suspensão do pagamento da minha bolsa.
2. Tenho ciência dos direitos e obrigações atribuídos à minha função como bolsista do Parfor e declaro conhecer e atender integralmente às normas estabelecidas no Regulamento do Programa para a função para a qual fui selecionado.
3. Estou ciente de que a interrupção das minhas atividades no Programa por qualquer motivo acarretará a suspensão do pagamento.
4. Compreendo que a inobservância das normas do Programa implicará no cancelamento da bolsa e na restituição dos recursos recebidos.
5. Reconheço que a atuação como bolsista no Parfor não gera nenhum tipo de vínculo empregatício.
6. Fornecerei todas as informações, relatórios e documentos que me forem solicitados durante e após o período de concessão da bolsa.
7. Estou consciente de que o certame se refere a um quadro de bolsistas e que só farei jus à Bolsa na

medida em que for, efetivamente, lotado em um componente curricular.

8. Estou disponível e me comprometo em participar das atividades de Planejamento do Módulo do Curso e na elaboração dos documentos das disciplinas, como relatórios, trabalhos dos(as) alunos(as) e diários.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

Local: _____ Data: ____ / ____ /202____

Assinatura: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

EDITAL N° 08/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – PARFOR EQUIDADE**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador _____, (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito (a) para concorrer a vaga na(s) disciplina(s)do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – PARFOR EQUIDADE, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo pelo(s) seguinte(s) motivo(s): _____

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

EDITAL N° 08/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – PARFOR EQUIDADE**

ANEXO V

BAREMA DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICO DA LEEI PARA PROFESSOR FORMADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima do subitem	Valor obtido
1 -Formação*	Doutorado com tese defendida na área da disciplina pleiteada	25	
	Mestrado com dissertação defendida na área da disciplina pleiteada	20	
	Especialização <i>lato sensu</i>	15	
2 - Experiência	Experiência docente na Educação Básica 2 pontos por experiência/ano letivo** (serão computados, no máximo, 5 anos)	10	
	Participação em setores, organizações da sociedade civil, coletivos e/ou entidades que atuam na Educação Especial Inclusiva como secretarias de educação. 5 pontos por participação a partir de 1 ano*** (será computada uma única participação)	5	
	Experiência como professor(a) da Educação Superior 1 ponto por semestre (será computado, no máximo, 10)	10	

semestres) Experiência como professor(a) em Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) 1,5 ponto por semestre (será computado, no máximo, 10 semestres)	15	
Total de Pontos obtidos		

* Cada certificado/ comprovação de formação será contabilizado apenas uma única vez. Será considerado o maior nível de formação.

** Disciplinas ministradas durante o mesmo período serão contabilizadas apenas uma única vez.

*** Será contabilizada somente uma comprovação de participação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

EDITAL N° 08/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA
PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA
NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – PARFOR
EQUIDADE**

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos(as) inscritos(as) para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado, _____
_____, CPF nº _____, portador do
documento de identificação nº _____, DECLARO, para o fim
específico de atender ao Edital N° **08/2026/PROGRAD//PARFOREQUIDADE/UFS**, que sou

(informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito,
e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local, _____ de ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

EDITAL N° 08/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA
PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR
BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
INCLUSIVA – PARFOR EQUIDADE**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da inscrição do/a candidato/a. A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena

_____ (nome do povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a) _____

_____ (nome completo), CPF _____, Número do Documento de Identificação _____, telefone () _____,

concorrendo ao EDITAL N° 08/2026/PROGRAD /PARFOR EQUIDADE/UFS, de 04 de fevereiro de 2026, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, para preenchimento de vagas na condição de indígena, é indígena pertencente à etnia _____

_____ (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade

indígena _____

_____ (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no município
_____, estado de
_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____ de 202___.

Assinatura do(a) declarante

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Nº do Documento de Identificação: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Nº do Documento de Identificação: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Nº do Documento de Identificação: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

EDITAL N° 08/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA
PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR
BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
INCLUSIVA**

ANEXO VIII

**INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter:

1. Candidatos com Deficiência Física:

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha, com a descrição das funções afetadas (exemplo: fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.- Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo,

especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.- Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual:

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla:

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico.- Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.